

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

1

LEI N.º 2.731, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003.

"Denomina oficialmente a antiga Escola Estadual de Cantagalo de Escola Municipal "Rosalino Marques dos Reis", dando outras providências."

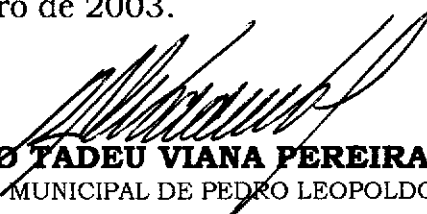
O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Escola Municipal "Rosalino Marques dos Reis" o estabelecimento de ensino fundamental de 1ª a 8ª série, situado na região de cantagalo, zona rural do Município de Pedro Leopoldo.

Art. 2º - O Município providenciará, tão logo aprovada e sancionada a Lei, as placas indicativas, comunicando a respectiva oficialização aos órgãos competentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 02 de dezembro de 2003.


ÂNGELO TADEU VIANA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

